



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, credenciada junto à rede de concessionárias autorizadas da marca do veículo, para a execução de revisão de garantia do veículo oficial da Guarda Civil Municipal, incluindo diagnóstico, substituição de peças cobertas pela garantia, mão de obra, emissão de relatório técnico e registro da revisão no sistema do fabricante, conforme exigências do manual de garantia e manutenção.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados em total conformidade com os padrões do fabricante, sob pena de perda de garantia, devendo a empresa apresentar o comprovante de credenciamento/autorização para realização do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A revisão de garantia é obrigatória para manutenção da garantia contratual do fabricante, conforme previsto no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990**, e nas regras específicas constantes no manual do veículo. A ausência de execução da revisão dentro do prazo ou quilometragem estabelecidos resulta em **perda imediata da garantia**, podendo gerar danos ao patrimônio público.

2.2. O veículo objeto da revisão é utilizado pela **Guarda Civil Municipal** no desempenho de atividades essenciais e contínuas de segurança pública, devendo manter condições adequadas de funcionamento para garantir a eficiência do serviço e a integridade dos agentes municipais.

2.3. A contratação é necessária e se enquadra como demanda **imprevisível e superveniente**, pois as revisões são determinadas pela quilometragem atingida e/ou tempo de uso, não sendo possível prever com antecedência exata para fins de Plano Anual de Contratações (PCA), nos termos do **art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo fabricante, sendo possível sua contratação por menor preço, com especificações usuais de mercado.

3.2. A revisão de garantia consiste em serviço padronizado e rotineiro, não demandando projeto ou solução técnica específica, motivo pelo qual pode ser contratada como **serviço comum de manutenção automotiva**.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade, atendendo ao disposto no **art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	SERV	01 1ª Revisão de garantia (10000km) 02 Lavagem simples 03 Limpeza e higienização de ar condicionado	1



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		04 Substituição do filtro de cabine 05 Alinhamento veicular	
--	--	--	--

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A execução da revisão de garantia deverá ocorrer **exclusivamente em concessionária autorizada da marca do veículo**, ou oficina credenciada junto ao fabricante, devidamente comprovado por documento emitido pela montadora, sob pena de nulidade da garantia e responsabilização da contratada.

6.2. O prazo para agendamento e início da revisão será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de execução emitida pela Administração.

6.3. O prazo máximo para conclusão da revisão será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do ingresso do veículo nas dependências da concessionária autorizada, salvo necessidade de substituição de peças cujo prazo dependa da montadora, hipótese na qual a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com justificativa.

6.4. A contratada deverá entregar à Administração, ao término da revisão:

- relatório técnico contendo serviços realizados e peças substituídas;
- comprovante de registro da revisão no sistema do fabricante;
- nota fiscal de prestação de serviço.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados conforme especificações do fabricante, normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e preservando integralmente a garantia do veículo, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

6.6. O transporte/logística para entrega do veículo na concessionária ocorrerá por conta da Administração, salvo se houver necessidade técnica de deslocamento pela contratada para emissão do diagnóstico prévio.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, conforme determina o **art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** e orientações do **Acórdão nº 2622/2013 do TCU**.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização na execução do objeto será através da representante da Secretaria de Segurança e Trânsito.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, conforme **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o **menor valor global do serviço** de revisão de garantia, conforme as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas aqui descritas;
- não comprovarem que o serviço será executado em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- ofertarem serviços que possam gerar perda da garantia do veículo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a proponente melhor classificada, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Indisponibilidade do veículo durante o processo de revisão	Média	Alta	Planejar a revisão em período de menor demanda operacional; manter veículo reserva quando possível.
Fornecedor não autorizado realizar serviço e perder a garantia de fábrica	Baixa	Alta	Exigir comprovação de concessionária autorizada e termo de responsabilidade.
Atraso na conclusão do serviço	Média	Média	Prever prazo máximo em contrato e penalidades por atraso.
Custos adicionais fora da garantia	Média	Média	Exigir orçamento prévio de itens não contemplados pela garantia e autorização formal da Administração.

12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta risco considerado baixo e controlável, conforme matriz acima. As medidas mitigadoras adotadas estão alinhadas ao art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

13. PREVISTO NO PCA

Conforme estabelece o art. 12 da Portaria SEGES/ME nº 11.432/2022 e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA).

13.1. Esta contratação refere-se à execução de revisão obrigatória em ****garantia contratual do fabricante****, necessária para evitar a perda da garantia do veículo oficial da Guarda Civil Municipal, que é bem público essencial para prestação de serviço operacional de segurança pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração **não se responsabiliza por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais** da contratada, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. O não atendimento das condições estabelecidas implicará **rescisão contratual**, conforme **arts. 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 03 de março de 2026.

Luciano Rodrigues Kuehni
Chefe Depto de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino
Secretário de Segurança e Trânsito